

RESOLUÇÃO CEPE Nº 001/12

Aprovar Regulamento de Atividade Complementar da FAP.

CONSIDERANDO a importância de manter um regulamento comum para todos os cursos da FAP;

CONSIDERANDO a Aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE aprovou e eu, Diretora Geral da FAP, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares da FAP, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O presente Regulamento deverá ser utilizado por todos os cursos da FAP.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Apucarana, 14 de dezembro de 2012.

Profa. Rosimeiri Darc Cardoso
Diretora Geral

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 001/12

Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares

Do Objetivo das Atividades Acadêmicas Complementares

Art. 1º. O objetivo das Atividades Acadêmicas Complementares - AAC é o enriquecimento da formação do acadêmico da Faculdade de Apucarana, através da vivência em distintos campos do conhecimento, afins à área em curso, permitindo formação sólida e ampla do futuro profissional.

Do Requisito para Colação de Grau

Art. 2º. O cumprimento das Atividades Acadêmicas Complementares, descritas na publicação das matrizes curriculares é um dos requisitos para a colação de grau e deverá ser obtido ao longo da vida acadêmica do discente, na FAP ou em outra IES, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º É de responsabilidade do aluno a iniciativa, a realização e o gerenciamento das atividades acadêmicas complementares, cabendo à FAP proporcionar atividades em todas as áreas.

Dos Objetos das Atividades Complementares

Art. 4º. Sendo complementares à formação básica do aluno, as AAC devem ter como objeto disciplinas, temas ou atividades que não constem da grade curricular do Curso em formação.

Art. 5º. Para a validação das horas de AAC, deve-se ter em conta a conexão mínima de conteúdo da atividade com o Curso no qual o acadêmico está matriculado, bem como sua relevância para o processo de formação profissional.

Art. 6º. São consideradas AAC, dentre outras:

- a) Participação em programas de pesquisa;
- b) Realização de monitoria;
- c) Participação em eventos científicos;
- d) Participação em comissões de organização de eventos científicos ou de extensão;
- e) Participação em cursos de extensão;
- f) Participação e aprovação em disciplinas especiais ou eletivas de cursos da Instituição;
- g) Participação e aprovação em disciplinas de cursos em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- h) Participação e aprovação em atividades de extensão, expedidas pelos órgãos competentes, para a comunidade em geral;
- i) Publicações científicas;
- j) Comunicações científicas,
- k) Classificação em concursos de monografias,
- l) Estágios, cursos ou viagens ao exterior;
- m) Estágios voluntários;
- n) Cursos de Línguas;

- o) Cursos específicos da área de informática realizadas de forma presencial ou a distância por meio eletrônico (internet).

Do Aproveitamento e Cômputo das AAC

Art. 7º. O aluno, ao longo da sua formação na Faculdade de Apucarana, deve realizar atividades, necessariamente, em, pelo menos, 4 (quatro) Grupos de AAC, independente de já ter atingido o total de horas previsto na matriz curricular.

Art. 8º. As horas de Atividades Complementares realizadas pelo aluno são computadas dentro dos seguintes limites máximos:

Grupos de Atividades Complementares
Grupo 1 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Participação em programas ou projetos de pesquisa, ensino e extensão.
Grupo 2 – Limite máximo para cômputo: 50 horas
Realização de monitoria, Participação em comissões de organização de seminários, congressos, palestras, simpósios e colóquios.
Grupo 3 – Limite máximo para cômputo: 50 horas
Publicações científicas (10 horas por publicação); Comunicações científicas (5 horas por comunicação); Classificação em concursos de monografias (5 horas por monografia); Ouvinte em defesas de monografias, dissertações e teses (1 hora por defesa).
Grupo 4 – Limite máximo para cômputo: 20 horas
Cursos de Línguas e Informática.
Grupo 5 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Cursos específicos da área de formação realizados de forma presencial.
Grupo 06 – Limite máximo para cômputo: 30 horas
Realização de atividades em EaD, convalidando-se até 50% da carga-horária registrada no certificado.

Grupo 7 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Participação em eventos: seminários, congressos, fóruns, palestras, simpósios, colóquios e minicursos.
Grupo 8 – Limite máximo para cômputo: 60 horas
Participação em cursos de ensino e de extensão.
Grupo 9 – Limite máximo para cômputo: 40 horas
Aprovação em disciplinas de outros cursos da Instituição e de outras instituições de ensino superior reconhecidas. Cursos ou viagens de estudo no país ou no Exterior. Visitas técnicas.
Grupo 10 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Estágios Voluntários.

Art. 9º. Exigem-se para o aproveitamento das Atividades complementares:

Atividade Complementar	Prova Exigida
Participação em congressos, seminários, conferências, palestras.	Certificado de participação
Participação em comissão de organização de congressos, seminários, conferências, palestras.	Certificado de participação com carga horária
Cursos de Extensão.	Certificado de participação, frequência e aproveitamento
Disciplinas cursadas em outros cursos.	Aprovação comprovada da disciplina
Exercício de monitoria.	Relatório final do professor orientador
Participação em pesquisa institucional.	Relatório do professor orientador
Participação em programas de extensão.	Certificado de participação e relatório
Realização de estágios extracurriculares.	Certificado de participação com carga horária
Artigos publicados.	Publicação ou aceite
Comunicação científica.	Certificado da comunicação e resumo aprovado
Classificação em concursos de monografia.	Monografia elaborada e atestado de classificação
Estágio, cursos e viagens ao Exterior.	Certificado de participação e relatório
Estágios Voluntários.	Certificados de cumprimento e

	relatório.
Cursos de línguas.	Certificado de frequência e aproveitamento.
Cursos de e Informática presencial ou à distância.	Certificado de frequência e aproveitamento.

Art. 11. As cargas horárias definidas nos respectivos certificados, diplomas ou certidões não representam necessariamente a carga horária atribuída como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno. O cômputo estará a juízo do Colegiado do Curso em que o acadêmico estiver matriculado.

Art. 12. As cargas horárias das Atividades Complementares são assim computadas:

Atividade Complementar	Aproveitamento
Se relacionada a disciplinas já cursadas pelo aluno no momento da realização da atividade.	100 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que o aluno cursa no momento da realização da atividade.	100 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que o aluno não cursou no momento da realização da atividade.	Até 50 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que o aluno não cursou no momento da realização da atividade, mas em cuja área já trabalhou ou estagiou.	Até 50 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que não fazem parte da grade curricular fixa do Curso de Sistemas de Informação.	Até 50% da carga horária indicada

Art. 13. A carga horária considerada para a validação das AAC tem como unidade mínima de tempo 60 (sessenta) minutos. A atividade que tiver duração inferior será aproximada a esse valor.

Parágrafo único - Se a prova da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária, esta será estimada pelo Colegiado de Curso, a partir do tipo de atividade e do relatório feito pelo aluno.

Do Procedimento para o Cômputo das Atividades Acadêmicas Complementares

Art. 14. O cômputo das AAC é realizado pelo Colegiado de Curso, mediante requerimento feito pelo aluno no Protocolo.

§ 1º. No momento do protocolo, deverão ser apresentados comprovantes originais (e uma cópia) das atividades objeto do requerimento, que serão analisados por um relator do Colegiado de Curso.

§ 2º. O requerimento deve ser feito a qualquer momento desde que munido de comprovação, as datas de reuniões de colegiado são informadas pela coordenação de curso por meios eletrônicos.

§ 3º. Caberá à Coordenação deferir ou não o requerimento.

§ 4º. Uma vez deferido o pedido, a carga horária aprovada e referente à atividade complementar em questão será inserida no Sistema pela Secretaria Acadêmica da FAP.

§ 5º. O aluno que estiver no último semestre do Curso deve fazer o requerimento respeitando as datas de reuniões de colegiado estipuladas em edital publicado eletronicamente pela Coordenação do Curso, sob pena de não serem avaliados para o período e conseqüente impossibilidade de colação de grau.

§ 6º. O requerimento deve ser acompanhado da(s) respectiva(s) prova(s), conforme disposto no artigo 13 deste Regulamento.

§ 7º. As Atividades Acadêmicas Complementares realizadas a distância por meio eletrônico (internet) serão computadas com aproveitamento de até 50% da carga horária total desde que seja comprovada a participação por meio de certificado e que seja especificamente relacionada à área de formação, de acordo com a análise do Colegiado de Curso.

Art. 15. À medida que os (as) alunos (as) vão cumprindo as atividades válidas como AAC definidas neste regulamento, deverão elaborar os relatórios, anexando os respectivos comprovantes originais e cópias, para requerimento em conjunto das horas, mediante formulário específico (em anexo neste regulamento), a cada semestre letivo.

Art. 16. O Colegiado analisa o pedido de conformidade com a presente Regulamentação e o aprovará, remetendo-o a Secretaria Acadêmica para registro.

Disposição Geral

Art. 17. São de responsabilidade do aluno a iniciativa, a realização e o gerenciamento das Atividades Acadêmicas Complementares, que deverá cumprir ao longo de seu curso de graduação na FAP. O (a) aluno (a) poderá, com antecedência adequada, solicitar ao Colegiado, esclarecimento sobre a aceitabilidade ou não de alguma atividade, devendo para tanto trazer informações oficiais e seguras para orientar a resposta.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo 01

FORMULÁRIO PARA REQUERER REGISTRO DE HORAS EM ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR

Acadêmico (a) _____ nº da matrícula _____

Curso _____ Série _____

Endereço _____ Telefone _____

Ao

Colegiado do Curso de

O acadêmico acima identificado, regularmente matriculado no Curso de _____ desta Instituição, vem solicitar a contagem e registro das atividades abaixo relacionadas e devidamente comprovadas, como Atividades Complementares, com a finalidade de integralizar a carga horária exigida para conclusão do Curso.

Relatório das Atividades Complementares e Documentação

Parecer do Colegiado:

Aprovado em: ____/____/____.

Anexo 02 (Documento da Secretaria)

RA:	ANO LETIVO:
Acadêmico:	Curso:

Título da Atividade	Tipo de documento	Emitido por	*Tipo de Atividade	Carga horária

Total de Horas	Ativ. 1	Ativ. 2	Ativ. 3	Ativ. 4	Ativ. 5	Ativ. 6	Ativ. 7	Ativ. 8
Horas realizadas durante o ano								
(+) Hrs acumuladas ano anterior								
(-) Hrs acumuladas atual								
% Hrs acumuladas								

Legenda:

1 – Pesquisa, Iniciação Científica e Grupos de Estudos;

2 – Monitorias e Organização de Eventos;

3 – Publicações Científicas, Comunicações Científicas, Concurso de Monografias;

4 – Atividades de Extensão;

5 – Presença em defesas, Curso de Línguas e Cursos de Informática;

6 – Participação em Eventos;

7 – Participação em Minicursos;

8 – Disciplinas Especiais, Eletivas Atividades no Exterior.